
RECRUTAMENTO EXTERNO

Ref.^a – Proc. nº 053/2024

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração, de 31 de outubro de 2024, o **Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE** pretende constituir uma **Bolsa de Reserva de Enfermagem**, em regime de 35 horas semanais, com a correspondente remuneração base em vigor para a carreira e categoria, tendoem vista o preenchimento de necessidades que possam vir a ocorrer, válida pelo período de doze (12) meses, após homologação da lista de classificação final, caducando após essa data.

1. Caraterização do posto de trabalho – corresponde o conteúdo funcional da categoria de enfermeiro.

2. Vínculo Contratual – Constituição de bolsa de reservas de recrutamento para celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado e de contratos de trabalho a termo resolutivo certo ou incerto, nos termos do Código de Trabalho.

3. Período de trabalho – Trinta e cinco (35) horas semanais, com realização de trabalho por turnos (diurno e noturno), distribuídos pelos sete (7) dias da semana.

4. Local de Trabalho - Instalações do Instituto Português de Oncologia do Porto FG, EPE, sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 no Porto.

5. Requisitos gerais de admissão:

5.1. Requisitos gerais de admissão previstos na cláusula nº 2 do Boletim de Trabalho e Emprego nº 24, 29 de junho de 2018, bem como os requisitos estabelecidos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 247/2009, de 22 de setembro, na sua redação atual;

5.2 Licenciatura em Enfermagem;

5.3. Cédula profissional atualizada;

5.4. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, detenham prévia relação jurídica de emprego, por tempo indeterminado, com o IPO-Porto FG, EPE.

6. Formalização de candidaturas – As candidaturas, sob pena de exclusão, devem ser enviadas exclusivamente por correio eletrónico, para o endereço recrutamento@ipoporto.min-saude.pt, com indicação da referência do processo, no prazo de dez (10) dias úteis (não contando o dia de publicação do anúncio do recrutamento), não podendo ultrapassar os 7 MB por cada e-mail.

7. Documentação exigida para admissão, com extensão em PDF, sob pena de exclusão:

7.1. Cópia de Certificado de licenciatura em Enfermagem onde conste a nota final do curso;

7.2. Cópia de cédula profissional da Ordem dos Enfermeiros atualizada, ou comprovativo validado pela Ordem dos Enfermeiros;

7.3. Curriculum profissional, elaborado em formato modelo europeu até ao limite de 6 páginas;

7.4. Formulário de candidatura (disponível no site do Instituto);

7.5. Consentimento informado (disponível no site do Instituto).

8. Métodos de Seleção – O método de seleção a aplicar será a avaliação curricular. Os critérios de valorização, que constam da ata nº 1 e que podem ser consultados no site do Instituto, serão avaliados em função de menção expressa e inequívoca do critério em causa por parte do candidato no Curriculum Vitae, enviado em sede de candidatura.

9. Publicitação – As listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final dos candidatos, serão publicadas no site do IPO – Porto <http://ipoporto.pt>.

10. Composição do Júri:

- Presidente – Enf.ª Susana Cristina Pereira de Castro
- 1º Vogal efetivo – Enf.ª Susana Azevedo Oliveira
- 2º Vogal efetivo – Enf.ª Maria José Teixeira Batista
- 1º Vogal suplente – Enf.ª Cláudia Susana N.G.C Gonçalves
- 2º Vogal suplente – Enf.ª Ana Paula Fontes Moreira

Os candidatos serão notificados sobre a receção da candidatura. Caso tal não se verifique deverá contactar o Serviço de Gestão de Recursos Humanos por correio eletrónico. Qualquer informação adicional poderá ser obtida através de contacto para o endereço eletrónico recrutamento@ipoporto.min-saude.pt. Os dados pessoais enviados pelos candidatos no âmbito do presente Procedimento Concursal, serão tratados de forma lícita e limitada à finalidade para a qual foram recolhidos. Serão armazenados e conservados pelo tempo exclusivamente necessário, de acordo com a finalidade e nos termos legalmente previstos. É destruída a documentação apresentada pelos candidatos excluídos, quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do respetivo procedimento concursal.